

## NOTA OFICIAL 020/2018

### CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CANDIDATURA DE MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA DA CBVELA

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, convida todos a participar do **Processo de Seleção** para membros do **Conselho de Ética** da Confederação Brasileira de Vela.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um Conselho de Ética, poder autônomo de fiscalização da CBVela e subordinado a Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social em vigor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os critérios de seleção para membros ao Conselho de Ética da CBVela:

I – O candidato deverá enviar os seguintes documentos do dia **15/11/2018 até o dia 30/11/2018**:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Currículo atualizado, cumprindo requisitos mínimos de formação e experiência, previstos no Estatuto Social da Confederação Brasileira de Vela.
- c) Cópia do diploma de ensino superior;

**Parágrafo único:** A candidatura tardia de algum candidato deverá passar pela autorização da alta gestão da Confederação Brasileira de Vela, podendo este candidato perder a oportunidade de concorrer a um cargo de membro do Conselho de Ética da entidade.

**Art. 2º:** Todos os candidatos passarão pela análise da diretoria da CBVela, onde critérios como integridade e postura serão avaliados com base no comportamento descrito no código de Ética e Conduta da entidade.

**Art.3º.** Membros da Diretoria da CBVela não poderão integrar ou candidatar-se ao Conselho de Ética da entidade ao decorrer de seu mandato e nem após o término do mesmo na instituição. Assim como os que se enquadram nas hipóteses previstas no Artigo 58 do Estatuto vigente.

**Art.4º.** A eleição para membro do Conselho de Ética ocorrerá durante a Assembleia Geral da CBVela, no dia **14 de dezembro** do corrente ano, onde os membros da Assembleia Geral terão direito a 01 (um) voto cada.

**Art.5º.** Compete do Conselho de Ética da CBVela:

I - orientar e aconselhar os colaboradores da entidade, mediante consulta ou por iniciativa própria, sobre a conduta ética no âmbito interno ou externo, bem como no relacionamento com os cidadãos, parceiros e outros colaboradores;

II - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos;

III - dar ampla divulgação ao Código de Ética;

IV - receber representações e denúncias sobre atos imputados a colaboradores da CBVela que possam contrariar as normas, princípios ou valores insculpidos no Código de Ética, bem como proceder à respectiva apuração;

V - convocar colaboradores para prestar informações ou apresentar documentos ao Conselho;

VI – decidir acerca de instauração de processo de investigação e julgamento ou arquivamento das representações e denúncias sobre atos imputados aos colaboradores da CBVela;

VII – submeter aos membros da Assembleia, representações e denúncias sobre atos imputados aos membros da Diretoria ou Conselheiros da CBVela;

VIII – julgar improcedentes as denúncias e representações imputadas aos colaboradores da CBVela que não sejam provadas ou que não configurem violação ao Código de Ética, hipótese em que serão tomadas as seguintes providências:

- a) expedição e publicação de resumo da decisão final, respeitando a identidade dos colaboradores envolvidos;
- b) arquivamento do processo.

IX - julgar procedentes as denúncias e representações imputadas aos colaboradores da CBVela, quando provadas e que configurem violação ao Código de Ética, hipótese em que serão tomadas as seguintes providências:

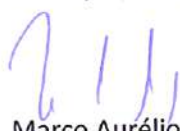
- a) expedição e publicação de resumo da decisão final, respeitando a identidade dos colaboradores envolvidos;
- c) encaminhar a decisão definitiva à área responsável pela contratação dos colaboradores;
- d) encaminhar a decisão definitiva a Diretoria, quando não proferida em grau de recurso, para as providências cabíveis.

**Art.6º.** A Diretoria da CBVela poderá recusar uma determinada candidatura à Assembleia Geral, sempre de forma expressa e motivada, garantindo ao candidato o direito contraditória e a ampla defesa.

**Art.7º.** Casos omissos e situações excepcionais devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, sempre de forma transparente, formal e motivada.

**Art.8º.** Informações complementares, dúvidas e demais esclarecimentos eventualmente necessários serão recebidos e respondidos através do e-mail [candidatura@cbvela.org.br](mailto:candidatura@cbvela.org.br).

Rio de Janeiro/RJ, 14 de novembro de 2018



Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente

Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
PRESIDENTE



FICHA DE CANDIDATURA  
MEMBRO DO CONSELHO DE ÉTICA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA  
QUADRIÊNIO DE 2019 A 2022

NOME COMPLETO:				
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:	UF:	CEP:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO:	
ASSINATURA:				

Anexar:

- 1- Currículo atualizado;
- 2- Cópia do Diploma de Ensino Superior;

Enviar documentos digitalizados para o e-mail: [candidatura@cbvela.org.br](mailto:candidatura@cbvela.org.br)



MARCOS AURÉLIO SÓ RIBEIRO  
PRESIDENTE

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://twitter.com/cbvelaoficial)